

**Universidade Federal de Minas Gerais
Escola de Belas Artes
Programa de Pós-Graduação em Artes**

**EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2024 – MESTRADO E
DOUTORADO**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes da Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais (PPG-Artes/EBA/UFMG) faz saber que, **das 08 horas do dia 29 de fevereiro de 2024 às 16 horas do dia 29 de março de 2024**, estarão abertas as inscrições para a Seleção de candidatos(as) indígenas e com deficiência às vagas nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Artes, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência as (os) candidatas (os) que não se enquadrem nas definições acima.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 As inscrições serão feitas **exclusivamente pela internet**, acessando a página <https://www.eba.ufmg.br/ppgartes> (aba Processo Seletivo), preenchendo o formulário de inscrição e submetendo os documentos solicitados no item 4.4 deste Edital, digitalizados, durante o período de vigência das inscrições. A transmissão do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada, **impreterivelmente, até às 16 horas do dia 29 de março de 2024**.

1.6 Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá consultar o PPG-Artes pelo e-mail: ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br e/ou conferir as informações no site do Programa: <https://www.eba.ufmg.br/ppgartes>. Todas as informações sobre as etapas do processo seletivo, incluindo seus resultados, serão disponibilizadas no site do Programa. A

secretaria do PPGArtes **não** fornecerá informações por telefone.

1.7 O valor da taxa de inscrição é **R\$ 214,56 (duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme estabelece a Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=eYZ3RuNNc> com os códigos indicados no **Anexo I** deste Edital. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição. Será isento(a) do pagamento dessa taxa, o(a) candidato(a) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), pelo menos 15 (quinze) dias antes do encerramento do período das inscrições no Processo de Seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no *website*: www.fump.ufmg.br

1.8 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa <https://www.eba.ufmg.br/ppgartes> por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas **01 vaga para o Mestrado indígena, 01 vaga para Mestrado Pessoas com Deficiência, 01 vaga para Doutorado Indígena e 01 vaga para Doutorado Pessoas com deficiência**, para ingresso no segundo semestre letivo de 2024. Caso as vagas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma a ser divulgado pela Secretaria do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias, cujo processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A reserva de vagas das Linhas de Pesquisa (Artes da Cena, Artes Visuais, Ensino Aprendizagem em Artes) destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

2.6. O candidato só poderá realizar **uma** inscrição.

3. CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Inscrições	08h de 29/2 a 16h de 29/03/2024
Divulgação inscrições deferidas	08/04/2024 após as 22h
Recursos a inscrições indeferidas	11 a 12/04/2024 até 16h
Relação final de inscrições deferidas	16/04/2024 após as 22h
Divulgação da Comissão Avaliadora	19/04/2024 até 22h
Divulgação Resultado Primeira Etapa	17/05/2024 após as 22h
Recursos ao resultado da 1ª Etapa	20 a 21/05/2024 até às 18h
Resultado do julgamento dos recursos	24/05/2024 após as 22h.
Divulgação da Escala de Arguição Segunda Etapa	07/06/2024 após as 22h
Realização das Arguições	10 a 14/06/2024 de 08h às 18h
Divulgação Resultado da Segunda Etapa e Resultado Geral	24/06/2024 após as 22h
Período de Recurso ao Resultado Geral	25/06 a 04/07/2024 até 18h
Divulgação Resultado Final	10/07/2024 após as 22h

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

4.2 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das arguições, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.3 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

4.4 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário eletrônico diretamente na página *web* do Programa de Pós-Graduação em Artes <https://www.eba.ufmg.br/ppgartes> (aba Processo Seletivo) e anexar, nos campos próprios, os documentos solicitados. Cada documento exigido para a inscrição deve ser gravado em arquivos separados em formatos pdf. A falta ou o envio em formato incorreto ou ilegível de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital levará ao indeferimento da inscrição.

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível *online*. O(A) candidato(a) deverá indicar, no formulário de inscrição, sua opção por uma das Linhas de Pesquisa entre as relacionadas no item 2.2 deste Edital.). O candidato **não** pode indicar o nome

do(a) orientador(a) pretendido(a), mas pode consultar a lista de orientadores com oferta de vaga no Anexo IV para elaboração do projeto. Após o envio do formulário de inscrição pelo candidato, não será permitida alteração da opção de Linha de Pesquisa e tema assinalado no formulário de inscrição;

b) arquivo digital (formato pdf) do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ R\$ 214,56 (duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)**. Os(as) candidatos(as) isentos(as) deverão anexar arquivo digital (formato pdf) do comprovante de isenção fornecido pela FUMP, no campo referente ao comprovante de pagamento da taxa de inscrição (formato pdf);

c) arquivo digital (formato pdf) do diploma de Curso de Graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

d) arquivo digital (formato pdf) de Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH ou Carteira de Trabalho) ou Passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

e) arquivo digital (formato pdf) da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo *site* do TSE (que pode ser obtida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de candidato(a) brasileiro(a). (Não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

f) arquivo digital (formato pdf) de prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino (documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

g) arquivo digital (formato pdf) do **Currículo Lattes** atualizado nos últimos quatro meses – plataforma CNPq (www.cnpq.br);

h) arquivo digital (formato pdf) do **Projeto de Pesquisa** conforme o detalhamento indicado no **Anexo II** deste Edital;

i) arquivo digital de **Portifólio** ou **Memorial Circunstanciado**, segundo as orientações constantes no **Anexo III** deste Edital.

j) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (<http://www.eba.ufmg.br/ppgartes>): i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

k) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (<http://www.eba.ufmg.br/ppgartes>), deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

4.5 Inscrições com documentação incompleta ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital **serão indeferidas**. Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo. Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) com campos obrigatórios que não estejam preenchidos ou com documentos obrigatórios que não estejam anexados.

4.6 O Programa de Pós-Graduação em Artes da UFMG não se responsabilizará por

solicitação de inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associada a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, greve de servidores, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega de documentos dentro do prazo exigido por este Edital.

4.7 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) receberá um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação do seu Projeto de Pesquisa (1ª Etapa) na Linha de Pesquisa pretendida. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) pode se identificar no projeto de pesquisa. Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar o candidato (citação do nome do(a) autor(a) do projeto; informação do nome do(a) ex-orientador(a) de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa ou artísticos; referência a artigos em autoria ou em coautoria, caso seja explicitado tratar-se de obra do(a) autor(a) do projeto; indicação de vinculação profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto. As informações de autoria presentes nos metadados de todos os arquivos em formato pdf que serão enviados para o processo de seleção deverão ser ocultadas. **Caso o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, o candidato será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.**

4.8 As inscrições recebidas serão conferidas pela Comissão de Seleção e a divulgação do deferimento do pedido de inscrição será feita na página <https://www.eba.ufmg.br/ppgartes> , no dia **08 de abril de 2024 após as 22 horas**.

4.9. Os recursos contra o resultado do deferimento das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação, ou seja, **nos dias 11 a 12 de abril de 2024 até às 16 horas** e deverão ser dirigidos por escrito, datados e assinados pelo(a) candidato(a) e enviados, exclusivamente, para o e-mail: ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br cujo assunto da mensagem deve ser: "Recurso Inscrição Edital Suplementar". O recurso só será válido mediante comprovante de recebimento enviado ao(à) candidato(a) pela secretaria do PPG-Artes em até 24 horas após o seu recebimento.

4.10 A relação final e nominal dos(as) candidatos(as) cujas inscrições forem deferidas, após o julgamento dos recursos, será divulgada na página <https://www.eba.ufmg.br/ppgartes> dia **16 de abril de 2024 após as 22 horas**. As informações sobre o indeferimento serão prestadas apenas pelo e-mail: ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br .

4.11 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste Concurso, mesmo que tenha sido aprovado(a) em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa, conforme o item 9.12 deste Edital.

5.DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção, responsável pela Seleção do Mestrado e do Doutorado, será constituída por professores nomeados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes da Escola de Belas Artes da UFMG. A relação nominal dos membros da Comissão de Seleção será divulgada na página *web* do Programa até 48

(quarenta e oito) horas antes do início do Processo Avaliativo, ou seja, até **o dia 19 de abril de 2024 às 22 horas** com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste Concurso.

6.DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo para Mestrado e para Doutorado terá 2 (duas) etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório. A 1ª Etapa constitui-se da avaliação do Projeto de Pesquisa e a 2ª etapa constitui-se da análise de Portfólio ou Memorial Circunstanciado e análise de Currículo Lattes e Arguição Oral sobre o Projeto apresentado, a ser realizada de maneira remota por meio de videoconferência em plataforma a ser divulgada posteriormente, junto com o horário da arguição, de acordo com o item 6.6 deste edital.

6.2 1ª Etapa (Mestrado e Doutorado) – Avaliação do **Projeto de Pesquisa** é de caráter eliminatório e classificatório. Na primeira etapa serão distribuídos 100 (cem) pontos, sendo classificados para a segunda etapa somente os(as) candidatos(as) que tiverem obtido no mínimo 70 (setenta) pontos. Serão avaliados, no Projeto de Pesquisa, a consistência na argumentação sobre vinculação à Linha de Pesquisa indicada (até 30%), clareza e coerência textual na formulação dos problemas e na justificativa da pesquisa (30%), adequação teórica e metodológica aos problemas de pesquisa (até 40%). O resultado da primeira Etapa será divulgado no dia **17 de maio de 2024 após as 22 horas** na página web do Programa. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa subsequente.

6.3 Caberá recurso contra os resultados da 1ª etapa do Processo Seletivo Mestrado e Doutorado. Os recursos contra o resultado da 1ª Etapa dos Exames de Seleção deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação, ou seja, **nos dias 20 a 21 de maio de 2024 até às 18 horas**. Para ter acesso ao parecer da avaliação de seu projeto, o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br, uma única mensagem com o assunto: “Parecer da avaliação do projeto de pesquisa inscrição nº xxx / Linha de Pesquisa (colocar nº de inscrição / Linha de Pesquisa)”, solicitando a cópia do parecer à secretaria. Não será enviada cópia do parecer após o prazo de recurso. Após o recebimento do parecer da avaliação, os recursos contra o resultado desta etapa deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados em formato pdf também para o e-mail ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br. No pdf não deve constar nenhuma identificação (conforme o item 4.7: as informações de autoria presentes nos metadados de todos os arquivos em formato pdf que serão enviados para o processo de seleção deverão ser ocultadas) apenas o número de inscrição do(a) candidato(a) / Linha de Pesquisa, caso contrário, o recurso não será considerado. Será permitido o envio de um único arquivo pdf e uma única vez, sem possibilidade de reenvio ou substituição. O recurso só será válido mediante comprovante de recebimento enviado ao(à) candidato(a) pela secretaria do PPG-Artes em até 24 horas após o seu recebimento. O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no site do Programa no **dia 24 de maio de 2024 após as 22 horas**.

6.4 No texto do recurso interposto contra o resultado da Primeira Etapa dos Exames de Seleção, deverá constar, além do número de inscrição do(a) candidato(a), a Linha de Pesquisa para a qual está concorrendo, o título do Projeto de Pesquisa apresentado no ato da inscrição, a indicação precisa do item ou dos critérios questionados e os argumentos que justificam o recurso.

6.5 2ª etapa (Mestrado e Doutorado). Análise do Currículo Lattes, Portfólio ou Memorial

Circunstanciado e Arguição Oral sobre o Projeto, de caráter eliminatório e classificatório. A 2ª Etapa terá uma nota de 0 a 100 (cem) pontos para cada candidato(a), com os seguintes valores percentuais: Arguição Oral sobre o Projeto (até 40%), Currículo Lattes (até 30%), Portfólio (até 30%), Memorial Circunstanciado (até 30%). A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 70 (setenta) pontos. O resultado da 2ª etapa do Mestrado e do Doutorado será divulgado na mesma data que o resultado final.

6.6 As arguições serão realizadas entre os dias **10 a 14 de junho de 2024, das 08 às 18 horas**. Esta etapa será realizada remotamente, por meio de videoconferência por plataforma a ser informada juntamente com a divulgação da escala de horários na página web do Programa no dia **07 de junho de 2024 após as 22 horas**. O(A) candidato(a) é responsável por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real e demais aparatos técnicos que garantam a realização completa da arguição. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão ou qualquer outro tipo de problema técnico por parte do(a) candidato(a). Caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, o(a) candidato(a), será eliminado(a).

6.7 Na **Arguição Oral** sobre o Projeto de Pesquisa, serão avaliados clareza na apresentação e domínio dos aspectos teóricos do projeto de Pesquisa apresentado (até 40%), coerência da metodologia em relação ao problema de pesquisa (até 40%) e adequação à Linha de Pesquisa (até 20%). Cada arguição terá duração de até 40 minutos.

6.8 O **Currículo Lattes** será pontuado de acordo com os seguintes aspectos: formação acadêmica (até 40%), produção bibliográfica e técnica (até 30%), experiência artística ou técnica na área à qual o projeto de pesquisa se vincula ou outra experiência profissional na área de Artes (até 30%).

6.9 O **Portfólio** (quando apresentado em projetos que envolvam a relação entre teoria e prática) será avaliado quanto à produção artística nos seguintes aspectos: qualidade e coerência da produção artística (até 70%); inserção e pertinência em relação à linha de pesquisa vinculada e aspectos conceituais vinculados ao projeto de pesquisa apresentado (até 30%). O **Memorial Circunstanciado** (quando apresentado em projetos de cunho crítico-teórico ou histórico), será avaliado quanto à sua relevância para a Linha de Pesquisa (até 60%), relevância da produção profissional artística, bibliográfica e/ou técnica (até 20%) e a evidência de vínculos entre o memorial e o projeto de pesquisa apresentado (até 20%). Quando o(a) candidato(a) optar por apresentar Portfólio e Memorial Circunstanciado, a nota final deste item será a média das duas notas. Para dirimir dúvidas sobre a necessidade de apresentação do portfólio ou do memorial, consultar **item 4.4, alínea i**, nos requisitos para inscrição. A avaliação se dará de forma privada.

6.10 A não realização de qualquer das etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência,

deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item **7.3** deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

7.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

7.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

7.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização

das provas.

8.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

8.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

8.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item **4.2** deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

9.1 A nota final do(a) candidato(a) que participou de todas as etapas será a média aritmética das notas obtidas nas 1ª e 2ª Etapas do Processo Seletivo, sendo que a média mínima para aprovação final é de 70 (setenta) pontos. O resultado da 2ª. etapa será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 4.3 deste Edital).

9.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas**

não-classificado” ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.4 Em caso de empate, o critério de desempate utilizado será a maior nota, na seguinte sequência: (i) da avaliação do Projeto de Pesquisa e (ii) Arguição oral sobre o Projeto, (iii) Currículo *Lattes*; iv) Memorial Circunstanciado. Persistindo o empate, será aprovado o candidato com maior idade.

9.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

9.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.1.

9.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.1.

9.9 O resultado final será divulgado no **dia 24 de junho de 2024 após as 22 horas**, na página *web* do Programa, em ordem decrescente da nota final, sendo divulgadas as notas atribuídas a cada etapa.

9.10 Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9.11 O colegiado do PPG-Artes fará a designação do orientador(a) de cada candidato(a) aprovado(a).

9.12 O prazo de recurso contra o resultado final será de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, a partir da divulgação do resultado pela Secretaria do Programa. Os (As) candidatos(as) terão, portanto, o período de **25 de Junho a 04 de julho de 2024 até às 18 horas** para interpor recurso. Para ter acesso ao parecer referente a avaliação da segunda etapa o candidato(a) deverá enviar para o e-mail ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br, uma única mensagem com o assunto: “Parecer da Segunda Etapa inscrição nº xxx / Linha de Pesquisa (colocar nº de inscrição / Linha de Pesquisa)”, solicitando a cópia do parecer à secretaria. Não será enviada cópia do parecer após o prazo de recurso. Os recursos contra o resultado final deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados em formato pdf também por meio do e-mail ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br. Será permitido o envio de um único arquivo pdf e uma única vez, sem possibilidade de reenvio ou substituição. No texto do recurso interposto, deverão constar o nome do candidato(a), o número de inscrição, a Linha de Pesquisa para a qual está concorrendo, o título do Projeto de Pesquisa apresentado no ato da inscrição, a indicação precisa do item ou dos critérios

questionados e os argumentos que justificam o recurso. O recurso só será válido mediante comprovante de recebimento enviado ao(à) candidato(a) pela secretaria do PPG-Artes em até 24 horas após o seu recebimento. O resultado do julgamento dos recursos contra o resultado final será disponibilizado no site do Programa no **dia 10 de julho de 2024 após as 22 horas**.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1– Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo de que trata este edital deverão efetuar, **exclusivamente pela internet**, de **11 a 16 de julho de 2024**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível em: <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio> . O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo(a) candidato(a) classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela secretaria do Programa em **19 de julho de 2024**.

10.2 O (A) candidato (a) com deficiência aprovado (a) e classificado (a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG.

10.3 O(A) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar pelo e-mail: ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br , **até 18 de julho de 2024**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.4.Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão enviar pelo e-mail: ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br, **até 18 de julho de 2024**, o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt> , no tópico “Documentação”.

10.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado(a) formalmente desistente o(a)

candidato(a) classificado(a) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização deste procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no Concurso até a data-limite para envio da documentação ao DRCA.

10.6 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada em sua página *web*, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.7 O Registro Acadêmico e a matrícula dos (das) candidatos (as) com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação**, conforme registrado no item 4.3 desse Edital.

10.8 Uma vez matriculado(a) no Programa, o(a) candidato(a) só poderá alterar seu Projeto proposto nesta Seleção depois de aprovado pelo(a) orientador(a) designado(a) pelo Colegiado do PPG-Artes.

10.9 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os(as) alunos(as) de Mestrado e de Doutorado aprovados(as) e classificados(as) nos exames de que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de uma **língua estrangeira**, escolhida entre o inglês, francês e espanhol, exceto aqueles(as) que tenham um destes idiomas como língua pátria que, neste caso, deverão apresentar proficiência em língua portuguesa. Tal comprovação deverá ser feita **no prazo máximo de 12 (doze) meses**, para alunos(as) de Mestrado, e **de 24 (vinte e quatro) meses**, para alunos(as) de Doutorado, contados a partir da primeira matrícula no Curso e é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado. Candidato(a) estrangeiro(a) que não tenha a língua portuguesa como língua pátria, deverá, ainda, comprovar conhecimento de língua portuguesa.

10.10 Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira e de português para estrangeiros:

(i) Certificado de aprovação em exame de inglês, francês, espanhol realizado pelo CENEX/FALE/UFMG para a ÁREA 4 (Linguística, Letras e Artes), e de português para estrangeiros (mínimo 60% de rendimento). Interessados (as) em obter o Certificado do CENEX/FALE/UFMG, que tem validade de 3 (três) anos, deverão fazer a inscrição específica para este exame, conforme informações e calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponíveis no *site* do Cenex: www.letras.ufmg.br/cenex (*link*: Exames de Proficiência). O(A) candidato(a) deverá verificar as opções de datas para as provas e resultado dos exames compatíveis com os prazos exigidos neste Edital para a comprovação de conhecimento do idioma estrangeiro escolhido, para Mestrado e Doutorado;

(ii) comprovação de aprovação em exame de proficiência em inglês, francês ou espanhol e de português para estrangeiros realizados nos últimos 3 (três) anos, em Faculdades de Letras de Instituições Públicas de Ensino Superior, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;

(iii) comprovação de aprovação em exame de proficiência em inglês, francês ou espanhol e de português para estrangeiros(as) realizados nos últimos 3 (três) anos, para processos de seleção para Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;

- (iv)** Certificados e Diplomas: CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEIC, no caso da língua inglesa;
- (v)** DALF e DELF, no caso da língua francesa;
- (vi)** DELE, no caso da língua espanhola;
- (vii)** Diploma de curso superior em qualquer área do conhecimento, em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa ou espanhola ou francesa, mediante comprovação; No caso do candidato ter como língua pátria o inglês, francês ou o espanhol, será aceito Diploma de curso superior em qualquer área de conhecimento em que o ensino tenha sido ministrado em língua portuguesa.
- (viii)** diploma de conclusão de curso de nível superior em Letras (Habilitação em Inglês e/ou Espanhol e/ou Francês), Licenciatura ou Bacharelado, mediante comprovação.
- (ix)** Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

10.11 - No caso do (a) indígena não possuir o português como língua materna, ele (a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o MESTRADO e para o DOUTORADO), e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira. No caso do (a) candidato (a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele (a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o MESTRADO e para o DOUTORADO) e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2024.

Profa. Dra. Mariana de Lima e Muniz
Coordenadora PPGArtes
EBA/UFMG

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE GRU

Taxa de inscrição para o Processo Seletivo PPG-Artes/EBA/UFMG para 2024

1) Acesse o link:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=eYZ3RuN Nc>

2) Confira se os dados abaixo estão preenchidos corretamente (o preenchimento é automático)

Gestão: 15229 - Universidade Federal de Minas Gerais

Unidade Gestora: 153276 - BELAS ARTES

Código de Recolhimento: 28830 - SERVIÇOS ADMINISTRATI

Código de Recolhimento PROPLAN: 900 - OUTRAS RECEITAS/CÓD. NÃO ESPECIFIC. ANTERIORMENTE

Código de Recolhimento da Unidade:14

3) A seguir, preencha todos os campos indicados:

CPF e nome do contribuinte

Competência: (mês e ano)

Data do Vencimento:

Valor Principal e Valor Total: **R\$ 214,56 (duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).**

Atenção:

- No ato da inscrição, somente será aceita GRU com comprovante de pagamento.
- Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.

ANEXO II

ESTRUTURA DO PROJETO

TÍTULO

Subtítulo (se houver)

Linha de pesquisa

RESUMO DA PESQUISA (com, no máximo, 1500 caracteres com espaço)

PALAVRAS-CHAVE (3 a 5)

1. APRESENTAÇÃO (exposição do tema do projeto, do objeto e do(s) problema(s) a ser(em) abordado(s); apresentação da(s) hipótese(s), quando couber(em).

1.1. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.2. JUSTIFICATIVA (apresentação da relevância do tema, e, no caso de Doutorado, o estado da arte nesse campo. O(a) candidato(a) deve demonstrar domínio inicial satisfatório do campo teórico-metodológico no qual se circunscreve seu Projeto)

2. REVISÃO TEÓRICA (é necessário que seja indicado e discutido o referencial teórico que embasa a pesquisa. Usar ABNT 10520/2002 para citações).

2.1 HIPÓTESE DO TRABALHO DE PESQUISA & PERGUNTA (é importante apresentar quais são as hipóteses iniciais da pesquisa que será desenvolvida, apresentando a pergunta que alicerçará a problematização do texto dissertativo e a tese que será desenvolvida)

3. METODOLOGIA (o(a) candidato(a) deve ser capaz de apresentar os procedimentos metodológicos que pretende utilizar para o desenvolvimento de sua pesquisa, e estarem de acordo com o cronograma apresentado).

4. CRONOGRAMA (considerando o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses (Mestrado) ou 48 (quarenta e oito) meses (Doutorado). O(A) candidato(a) deve estabelecer o tempo de realização de cada etapa da sua metodologia, bem como a frequência às disciplinas do PPG-Artes e a realização da qualificação (para Doutorado).

5. PLANO DE TESE/DISSERTAÇÃO (primeira versão do sumário da dissertação ou tese com breve apresentação do que será tratado em cada capítulo).

6. JUSTIFICATIVA DA LINHA DE PESQUISA (Justificativa de adequação à Linha de Pesquisa pretendida e aos campos de trabalho segundo o Anexo V. Recomenda-se observar os(as) professores(as) com disponibilidade de orientação no Processo Seletivo 2023 – informação disponível no site: www.eba.ufmg.br (aba Processo Seletivo).

7. REFERÊNCIAS (conforme ABNT 6023/2018).

Formato: Arial 12, espaço 1,5

Máximo 35.000 caracteres com espaço, para mestrado

Máximo 50.000 caracteres com espaço, para doutorado

Não poderá haver nenhuma identificação do(a) candidato(a) no Projeto de Pesquisa, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

ANEXO III

INSTRUÇÕES PARA ENVIO DO PORTFÓLIO

O Portfólio é obrigatório apenas para os candidatos(as) ao Mestrado ou Doutorado com projetos de pesquisa prático-teórico nas linhas de pesquisa Artes Visuais, Artes da Cena, Cinema e Poéticas Tecnológicas.

Enviar o Portfólio em arquivo único, em formato pdf e limite máximo de 10 Mb, selecionando até 10 (dez) obras/projetos mais importantes.

Cada obra/projeto do Portfólio Artístico deve ser acompanhada de ficha técnica, conforme os campos abaixo relacionados. Solicitamos que os(as) candidatos(as) procurem fornecer o máximo de informações em cada campo, mesmo nos itens não obrigatórios, para que as Comissões possam avaliar da melhor forma possível os portfólios.

- Título da obra – obrigatório;
- Técnica utilizada ou estilo – não obrigatório;
- Data – obrigatório;
- Informações sobre exibição/apresentação da obra (imagens que comprovem exibição/apresentação da obra) – não obrigatório;
- *Link* da obra (caso queira disponibilizar acesso ou caso a obra esteja disponível na *web*) – não obrigatório;
- Descrição da obra - com informações sobre o conceito da obra, ficha técnica e demais dados que o(a) candidato(a) julgar importantes – obrigatório.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Memorial Circunstanciado é obrigatório para todos os candidatos das linhas de pesquisa Ensino-aprendizagem em Arte e Preservação do Patrimônio. Para os candidatos das demais linhas, é apresentado apenas para candidatos que desenvolvam projetos de cunho crítico-teórico ou histórico.

O Memorial é uma apresentação crítica dos trabalhos publicados, atividades realizadas e demais informações, apontando as razões da escolha do Programa e da Linha de Pesquisa e destacando a trajetória e acúmulo de experiências acadêmicas, profissionais e técnicas.

O Memorial poderá incluir imagens e deverá ter no máximo 10.000 caracteres com espaço para o mestrado e 20.000 caracteres com espaço para o doutorado

ANEXO IV

A avaliação dos currículos ocorrerá com base nas informações registradas no Currículo Lattes do candidato. A critério das comissões examinadoras, poderá ser exigida do candidato comprovação do Currículo Lattes na segunda etapa do processo seletivo, através do e-mail informado no momento da inscrição.

Barema para Avaliação dos Currículos Lattes dos candidatos ao Mestrado 2024

Avaliação do <i>Curriculum Lattes</i> – Mestrado	Pontos por unidade	Pontuação máxima
Formação (até 40 pontos)		
Graduação em área relacionada à Linha de Pesquisa indicada no Projeto	35	35
Graduação em outras áreas	25	25
Lato sensu – Especialização em área relacionada à Linha de Pesquisa indicada no Projeto	10	10
Lato sensu – Especialização em outras áreas	7	7
Formação complementar acadêmica e/ou artística (cursos técnicos ou de formação livre na área, cada 30h)	1	7
Produção Bibliográfica e/ou Técnica (até 30 pontos)		
Publicação de livro autoral com ISBN	10	10
Organização de livro com ISBN	5	5
Capítulos de livro com ISBN	7	14
Publicação de artigos em periódicos científicos	5	15
Publicação de texto completo em anais de eventos	4	20
Publicação de resumos em anais de eventos	2	10
Outras publicações	2	10
Produção técnica de acordo com o Currículo <i>Lattes</i>	5	20
Experiências Artísticas e/ou Profissionais (até 30 pontos)		
Criação e composição artística viabilizada por editais ou vinculada a instituições artísticas e/ou culturais	5	20
Criação e composição artística (exposição individual ou coletiva, instalação, atuação cênica, direção cênica, composição coreográfica, performance, criação de obra de arte digital, criação de roteiro, direção fílmica, entre outros)	5	20
Coordenação de projetos de conservação-restauração, projetos artísticos/culturais e produção artístico-cultural	5	20
Participação em projetos de conservação-restauração ou projetos artísticos/culturais	5	20
Restauração de obras	2	10
Cargos de gestão ou direção relacionada com a área da linha de pesquisa (por ano)	2	10

Curadoria, gestão, produção e organização de eventos	5	20
Atuação como bolsista ou voluntário de PIBIC, PIBID, PIBIEX, PIBITI, ICV, Residência Pedagógica e outros programas institucionais (cada seis meses)	2	4
Atuação como docente na educação básica, ensino superior e/ou ensino não escolar por meio de projetos sociais e/ou movimentos sociais e/ou de direitos humanos	2	10

Barema para Avaliação dos Currículos Lattes dos candidatos ao Doutorado 2024

Avaliação do <i>Curriculum Lattes</i>	Pontos por unidade	Pontuação máxima
Formação (até 40 pontos)		
Graduação em área relacionada à Linha de Pesquisa indicada no Projeto	20	20
Graduação em outras áreas	15	15
Lato sensu – Especialização em área relacionada à Linha de Pesquisa indicada no Projeto	10	10
Lato sensu – Especialização em outras áreas	8	8
Formação complementar acadêmica e/ou artística (cursos técnicos ou de formação livre na área, cada 30h)	1	7
Mestrado em área relacionada à Linha de Pesquisa indicada no Projeto	20	20
Mestrado em outras áreas	15	15
Produção Bibliográfica e/ou Técnica (até 30 pontos)		
Publicação de livro autoral com ISBN	10	20
Organização de livro com ISBN	5	15
Capítulos de livro com ISBN	7	21
Publicação de artigos em periódicos científicos (Qualis A e B)	5	20
Publicação de texto completo em anais de eventos	3	15
Publicação de resumos em anais de eventos	1	5
Outras publicações	2	6
Produção técnica de acordo com o Currículo <i>Lattes</i>	5	15
Experiências Artísticas e/ou Profissionais (até 30 pontos)		
Criação e composição artística viabilizada por editais ou vinculada a instituições artísticas e/ou culturais	10	20
Criação e composição artística (exposição individual ou coletiva, instalação, atuação cênica, direção cênica, composição coreográfica, performance, criação de obra de arte digital, criação de roteiro, direção fílmica, entre outros)	5	20
Coordenação de projetos de conservação-restauração, projetos artísticos/ culturais e produção artístico-cultural	10	20
Participação em projetos de conservação-restauração ou projetos artísticos/ culturais	5	20
Restauração de obras	2	10
Cargos de gestão ou direção relacionada com a área da linha de pesquisa (por ano)	2	10
Curadoria, gestão, produção e organização de eventos	5	20
Atuação como bolsista de PIBIC, PIBID, PIBIEX, PIBITI, Residência Pedagógica e outros programas	1	4

institucionais		
Atuação como docente na educação básica, ensino superior e/ou ensino não escolar por meio de projetos sociais e/ou movimentos sociais e/ou de direitos humanos	2	10

Anexo V

Orientadores com oferta de vagas

Campo de trabalho e currículo Lattes dos docentes com vagas pode ser consultado na página *web* do Programa

Mestrado

Profa. Dra. Alba Vieira – Artes da Cena

Profa. Dra. Lucia Pimentel – Ensino-aprendizagem em Artes

Prof. Dr. Marcelo Wasen – Artes Visuais

Prof. Dr. Marcelo Rocco – Artes da Cena

Prof. Dr. Tiago Cruvinel – Ensino-aprendizagem em Artes

Doutorado

Profa. Dra. Alba Vieira – Artes da Cena

Profa. Dra. Lucia Pimentel – Ensino-aprendizagem em Artes

Prof. Dr. Marcelo Rocco – Artes da Cena

Prof. Dr. Tiago Cruvinel – Ensino-aprendizagem em Artes